



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 908

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	4
Atos de Pessoal	4
Subsídios e Remunerações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 908

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2879/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, da Lei Municipal nº 2653/2019 de 26 de fevereiro de 2019, respeitada rigorosamente a ordem de classificação do Processo Eletivo, realizado neste município, no dia 06 de outubro de 2019, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município em data de 10 de janeiro de 2020; e por afixação nas sedes administrativas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam nomeados para o exercício do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, enquadrados na referência 14 do Quadro de Servidores Efetivos (QSE) da Prefeitura Municipal de Pirangi, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de posse, os candidatos abaixo identificados:-

NOME DOS ELEITOS	CLASSIFICAÇÃO PROC. ELETIVO
ANA CAROLINA BASTOS	1º LUGAR
CARLA CRISTINA MONARO	2º LUGAR
ROSELENE APARECIDA MIGUEL PEGORALLO	3º LUGAR
GIVANILDA PRIMO BORTOLOTTI	4º LUGAR
JEFFERSON FABIANO CANDIDO DA SILVA	5º LUGAR

SUPLENTE:-

CINTIAMOMENTI MIRANDAGODOY – 1º SUPLENTE

FRANCIELI CAMELO - 2º SUPLENTE

GIOVANA APARECIDA DE LIMA SILVA – 3º SUPLENTE

Parágrafo 1º - Os candidatos nomeados na forma deste artigo deverão tomar posse do cargo no dia 10 de

janeiro de 2020.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, se algum candidato não iniciar o exercício de sua função pública será exonerado de ofício mediante Portaria.

Artigo 2º- No ato da posse, os candidatos deverão apresentar, caso ainda não tenham entreguem, os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada na forma vedada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo 3º – Caso os candidatos não atendam a convocação, ou não cumpriram as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Eletivo realizado no dia 06 de outubro de 2019, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 3º - As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 908

Página 3 de 4

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 37/2019, do menor preço por hora/profissional, ou seja: contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços na área médica de Ginecologia/Obstetrícia, pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, a empresa KARINA SCARDELATO E SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.162.506/0001-53, sediada a Rua Rodolfo Marconato, nº 463, Vila Nunes, Pirangi - SP, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/profissional.

Assim, fica convocado representante legal da empresa, para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o subitem 9.1, do Edital nº 91/2019, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 10 de Janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pirangi-SP, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, Resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 156.834,21 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), à Empresa K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ

sob nº 04.131.797/0001-17, sediada a Rua Luiz Antonio Carcinoni, nº 55, São Cristovão, na cidade de Monte Alto-SP, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 09/2019, cujo objeto é a execução de Reforma/Adequação da UBS “EDWARD TUCCI” (VILLA MARQUES) do Município de Pirangi/SP, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo de quantitativos, cronograma físico e de desembolso de recursos e demais especificações e detalhamentos que fazem partes integrantes do ato convocatório, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Município de Pirangi, 10 de Janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI torna pública a prorrogação, por 12 meses, do prazo de validade do cadastro gerado com o Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 1 – Prefeitura Municipal de Pirangi de 22/01/2019, a contar de 22/01/2020, para todos os cursos citados no Edital.

Pirangi, 10 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

Ano V | Edição nº 908

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

Publicação anual dos valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, para o exercício de 2020, em conformidade com o parágrafo 6º, do artigo 39 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

REMUNERAÇÃO MENSAL

Vereadores R\$ 2.538,06

Quantidade	Denominação	Nome do Funcionário	Referência Salarial	Forma de Provimento	Salários ou Vencimentos R\$	Jornada de Trabalho horas/semana	Vago/ Preenchido
1	Procurador Jurídico	Jonas Momento Albani	7	Efetivo	5.606,36	25	Preenchido
1	Diretor Legislativo	Elaine Cristina Gallo Carareto	4	Efetivo	2.891,70	33	Preenchido
1	Contador	Luiz Antônio de Oliveira Salvador	5	Efetivo	3.233,10	33	Preenchido
1	Escriturário	Midiã Libni Boer Romera	2	Efetivo	1.263,30	33	Preenchido
1	Motorista	Vago	3	Efetivo	1.420,61	33	Vago
1	Servente	Cleide Aparecida Mantovani Pereira	1	Efetivo	1.158,62	33	Preenchido

Pirangi-SP, 01 de Janeiro de 2020.

Sidney Zózimo Vidotti
Presidente da Câmara